

Crises e reparações: práticas e políticas em torno do ativismo das vítimas e da antropologia do Estado

Crises and reparations: practices and policies around victims activism and the anthropology of the State

Letícia Ferreira

Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil

Diego Zenobi

Universidad de Buenos Aires, Consejo Nacional de Investigaciones Científicas y Técnicas, Buenos Aires, Argentina

Paula Mendes Lacerda

Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil

RESUMO

A noção de reparação, central na história político-moral do mundo contemporâneo, adquiriu novos sentidos e efeitos após a Segunda Guerra Mundial. As situações consideradas críticas e passíveis de reparação ampliaram-se significativamente a partir de então, assim como as demandas e os conflitos em torno do que seriam formas ajustadas de compensação diante dos danos provocados por acidentes, desastres, crises e catástrofes sofridos por aqueles que se consideram “vítimas” merecedoras de reparação. A apresentação trata desse processo e destaca a perspectiva que as ciências sociais e, em particular, a antropologia têm construído diante do tema. A partir dessa perspectiva, deixamos aberto o sentido de “reparação” como uma chave para problematizar o modo pelo qual esse termo é mobilizado em diferentes domínios, como o da reparação estética, psicológica, simbólica, econômica, ambiental etc. Ainda, destacamos os aspectos centrais que a disciplina tem tratado em trabalhos etnográficos sobre a questão e, em seguida, as contribuições específicas dos seis artigos reunidos no presente dossiê para sua compreensão.

Palavras-chave: Reparação, Crise, Vítimas, Direitos, Ativismo.

ABSTRACT

The notion of reparation, central to the political-moral history of the contemporary world, acquired new meanings and effects after the Second World War. From then on, the situations considered critical and subject to “reparation” expanded significantly, as did the demands and conflicts surrounding the adjusted forms of compensation for the damage caused by accidents, disasters, crises and catastrophes suffered by those who consider themselves “victims” deserving of reparation. The presentation deals with this process and highlights the perspective that social sciences and, in particular, anthropology have constructed on reparation as a subject of inquiry. From this perspective, we keep the meaning of “reparation” open, as a key to problematizing the term’s mobilization in different domains, such as aesthetic, psychological, symbolic, economic etc. Additionally, we highlight the central issues that the discipline has addressed in ethnographic works on the matter, as well as the specific contributions offered by the six articles presented in this dossier.

Keywords: Reparation, Crisis, Victims, Rights, Activism.

INTRODUÇÃO

Com o dossiê “Crises e reparações: práticas e políticas em torno do ativismo das vítimas e da antropologia do Estado”, buscamos reunir análises antropológicas sobre os sentidos, as dinâmicas e os efeitos de práticas e políticas de reparação demandadas e/ou elaboradas em momentos socialmente definidos como “críticos”. Desde os anos 1950, os antropólogos processualistas de Manchester interessaram-se pela pesquisa detalhada dos eventos que irrompem na vida cotidiana, por vezes como situações de “crise”, e que revelam diferentes dimensões dos meios sociais em que ocorrem (KAPFERER, 2005). Aqui, por momentos “críticos” tentamos abarcar uma diversidade de eventos cujo caráter trágico é a consequência de um processo coletivo de definição, como aparece no trabalho de Das (1995). O primeiro ponto que gostaríamos de salientar, nessa apresentação do dossiê, é a relação entre o tema das reparações e situações de violência ou da violação de direitos humanos.

Embora desde o princípio do século XX os pedidos de reparação dirigidos a nações envolvidas em situações bélicas tenham sido recorrentes, a noção de reparação adquiriu um sentido renovado com a Segunda Guerra Mundial. As políticas de reparação implementadas décadas depois do Holocausto para indenizar diferentes grupos sociais que sofreram a violência nesse período se transformaram em parâmetros para as formas de compensação pelas injustiças

cometidas pelos Estados (CHAUMONT, 2023; TORPEY, 2001). Com a invenção e a difusão da justiça de transição (LEFRANC, 2009) como um modo específico de lutar contra a impunidade e promover a defesa dos direitos humanos, as políticas reparatórias alcançaram difusão global.

Com o passar dos anos, levando em conta as diferentes tradições no âmbito do Direito civil de cada país, as situações consideradas passíveis de serem indenizadas foram significativamente ampliadas. Para além da guerra e do terrorismo de Estado, situações diversas compreendidas como produtoras de danos a coletivos ou a sujeitos em particular vêm sendo classificadas como violações; nesse sentido, cabem formas de reparação. As indenizações são parte importante das políticas de reparação (LACERDA, 2020). Na antropologia, os estudos sobre reparação encontraram alicerce em trabalhos sobre sistemas políticos, especialmente no estudo de Evans-Pritchard (2008) sobre os Nuer, preocupado em analisar como se produz regulação e ajuste de conflitos através da reparação de relações sociais e ofensas. Assim, a antropologia vem oferecendo reflexões que avançam na compreensão das perspectivas sobre reparação, envolvendo situações sociais de duração variada – aqui, pensamos na longa duração das ditaduras civis-militares na América Latina, mas também em políticas de saúde malsucedidas que duraram poucos anos, embora produzam vastos danos – e no quanto elas são capazes de afetar memórias, identidades e subjetividades, renovando noções como direitos, saúde, prejuízos e injustiça.

Embora, como dissemos, o campo das violências de Estado tenha impulsionado o estudo das reparações, outras situações, na contemporaneidade, vêm se aproximando desse campo político. Um bom exemplo disso são casos de danos socioambientais que não só tornam mais frequentes os pedidos de reparação/indenização como produzem tensões relevantes sobre quem é o sujeito passível de ser indenizado, nem sempre uma pessoa física ou sua coletividade, mas entidades como o meio ambiente. Em comum, em meio a diversidade de casos e processos que ensejam pedidos de reparação, notamos a construção do sofrimento como valor (ZENOBÍ, 2020) e da mobilização política (ou da “luta”, no sentido de Comerford, 1999) como condição para o atendimento de algo que vem sendo cada vez mais incorporado ao repertório dos “direitos” (VIANNA, 2013).

A perspectiva etnográfica de muitos dos estudos sobre reparação vem permitindo a observação e a análise de fenômenos sociais relativos à alteração de identidades e trajetórias pessoais. A partir de uma situação de “crise”, mães podem vir a se transformar em “mães de vítimas” (sendo, elas também, vítimas); mulheres usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) que, após a implantação de um dispositivo, tornam-se “vítimas do Essure”; mulheres ribeirinhas tornam-se “vítimas de acidentes de motor” etc. Os processos políticos que os estudos sobre reparação têm analisado indicam que a identidade de vítima representa um lugar legítimo a partir do qual é possível reconstruir trajetórias para, por exemplo, apontar os responsáveis pelas violações sofridas.

Um pouco mais distante, contudo, é a possibilidade de as próprias vítimas enunciarem o que consideram uma justa reparação dos danos sofridos. Por um lado, em situações de violência ou violações experienciadas como “o pior momento” da vida das vítimas, compreende-se a dificuldade de chegar a um cálculo capaz de materializar com justiça as compensações (LACERDA, 2014). Por outro lado, o que os estudos apontam é que o campo das reparações – no qual se inserem questões relativas a indenizações e pensões indenizatórias – ainda está pautado por parâmetros do Direito e da economia pouco aptos, a partir das demandas das vítimas, para estruturar propostas compensatórias (FERREIRA, 2021). Com isso, vale a pena questionar: por que o contexto das reparações ainda opera tão centralmente segundo princípios jurídicos, ou mesmo econômicos, considerando a ideia de “reparação econômica”? Lançamos um olhar crítico para a centralidade que princípios jurídicos e econômicos assumem no tema das reparações, que, em nosso entendimento, demandaria uma compreensão interdisciplinar. Afirmamos isso embasados pelas demandas de atendimento psicológico, cada vez mais crescentes, entre outras questões.

Como os artigos do dossiê demonstram, contudo, as situações de “crise” que resultaram na vitimização de pessoas e/ou coletivos nem sempre são compreendidas como tais. Para que seja possível produzir a compreensão política de determinadas situações de violência, injustiça, erro ou negligência médica, regimes de exceção etc., a construção de coletivos e o envolvimento de especialistas vêm se mostrando fundamentais. Os especialistas e técnicos tais como advogados, peritos, engenheiros, operadores de programas de ajuda humanitária, médicos e psiquiatras, entre outros, mobilizam elementos tais como histórias clínicas, testes psicológicos, instrumentos de medição, testemunhos, protocolos, etc., e podem atestar se a situação de crise foi o que deu causa à condição de vítima dos sujeitos (o que é chamado, no campo do direito, de nexos causal) (ZENOBI, 2017). Mais recentemente, observamos o crescimento do papel dos especialistas do campo da saúde mental, os quais têm sustentado que vítimas sofrem traumas que requerem atendimento e reparação. Os sentidos de “reparação simbólica” e “reparação integral” são fortalecidos no contexto desses debates e significam uma ampliação das noções de reparação para além das indenizações.

Embora a noção de reparação seja habitualmente associada à de indenização - produto da identificação com a linguagem jurídica que por vezes permeia inadvertidamente a linguagem das Ciências Sociais -, no presente dossiê propomos ampliar e expandir nosso olhar para problematizar os múltiplos significados sociais da reparação. Assim, encontramos referências à reparação simbólica, psicológica, integral, estética, moral, subjetiva, ambiental etc. Se considerarmos esses variados usos sociais da “reparação”, verifica-se, por exemplo, que o pagamento de indenizações pode ser entendido pelas vítimas como uma estratégia para “fazer justiça” (TELLO, 2003; LACERDA, 2014), mesmo quando o Direito civil não está orientado

para o que os juristas chamam de “retribuição penal”. Ao mesmo tempo, a condenação dos culpados a penas de privação de liberdade no âmbito da justiça criminal pode ser entendida pelas vítimas, apoiadas em interpretações psicológicas sobre trauma, impunidade e vitimização, como um mecanismo de “reparação simbólica”.

Até aqui, tratamos de forma indiferenciada as “vítimas”, ou seja, sujeitos que de forma individualizada ou coletiva ocupam uma posição de vulnerabilidade em eventos de crise, como temos argumentado. Considerando que a categoria vítima é, em si mesma, uma condição moral, no entanto, o cenário de atuação política das vítimas frequentemente é palco de competições e hierarquias em torno do merecimento, da culpa e da responsabilidade dos próprios sujeitos envolvidos. De certa forma, a hierarquização de vítimas corresponde à hierarquização de problemas sociais, considerados mais ou menos legítimos, mais ou menos candentes em um dado momento (ZENOBI, 2023). Por outro lado, observar as dinâmicas das práticas e das políticas de reparação permite observar as hierarquias de outro ponto de vista: quem ou quais situações são destinatárias de políticas de reparação em seu amplo sentido, enquanto a outras cabe, apenas, uma indenização? Quem recebe pedidos de desculpas públicos em cerimônias oficiais e quem assina um acordo cujos termos estão sob proteção de sigilo? A indenização, sendo uma quantidade de dinheiro mensurável, acaba também por produzir equivalências e disparidades entre experiências de dor e sofrimento que são, por definição, incomparáveis. Os seis artigos que compõem o dossiê, a partir de casos específicos, contribuem para o adensamento das complexidades das políticas de reparação.

O primeiro artigo, “Dispositivos, asociaciones y movimientos: las víctimas del delito en el Uruguay contemporáneo”, de autoria de Rafael Paternain e Luciana Scaraffuni, foca um dos campos apontados acima: a consolidação de uma categoria de vítimas, que se faz precisamente na interseção das ações e instituições de Estado com as formas de ativismo e associativismo. Os autores partem da constatação de que, no Uruguai contemporâneo, a condição de “vítimas da criminalidade” (*víctimas del delito*) tem gozado de crescente relevância pública, embora seu alcance seja visto como limitado, e sua institucionalização, avaliada como insuficiente. O argumento que os autores sustentam é que a dinâmica do relativo aumento da atenção pública voltada a sujeitos assim identificados tem sido definida pela relação – ora de conflito e resistência, ora de passividade e neutralização – entre coletivos, tramas associativas, dispositivos e organizações estatais. Dessa relação resultam protocolos, procedimentos e regulamentos que têm indicado um tipo ideal de vítima, relegando a segundo plano ações de reparação e,

principalmente, privilegiando dispositivos incipientes e heterogêneos de reconhecimento, atenção e proteção. Nesse sentido, Paternain e Scaraffuni sublinham a ambivalência do vínculo entre as “vítimas da criminalidade” e o Estado no Uruguai, destacando que se, por um lado, instituições vêm implementando uma racionalidade que pretende responder ao sofrimento, por outro, esse esforço institucional está aquém do desejado pelas vítimas, que oscilam entre a crítica e a passividade diante do Estado. No centro desse processo encontram-se as representações e discursos que técnicos, profissionais e especialistas constroem e reproduzem sobre as vítimas e o processo de vitimização.

A partir de entrevistas e observação participante, os autores analisam as trajetórias e as práticas de três iniciativas destinadas à atenção a “vítimas da criminalidade” no Uruguai: um dispositivo administrativo, uma associação de vítimas e familiares de vítimas e uma trama associativa que articula coletivos e respostas a uma modalidade específica de violência (a violência de gênero). Uma ferramenta conceitual central para a análise realizada, muito produtiva, aliás, diante dos diversos objetos de estudo focalizados nos demais artigos do dossiê, é a noção de “ação criadora”, que designa o processo pelo qual as vítimas racionalizam suas emoções e lhes conferem alcance político, por meio de práticas que não estavam dadas na cena pública, transcendendo sua situação individual e se responsabilizando pelo impulsionamento de associações e organizações. Ademais, também os três tipos de atuação profissional no campo das vítimas definidos por Irazuzta e Gatti (2017) – “técnicos-especialistas”, “ideólogos” e “políticos-mediadores” – são fundamentais para a reflexão proposta, sobretudo na medida em que o campo das “vítimas da criminalidade” no Uruguai se caracteriza pela fusão, pela articulação e/ou pelo trânsito dos mesmos agentes por esses três tipos, o que define formas de ativismo mais discretas e passivas ou de perfil mais crítico e de maior confrontação.

No artigo “E-sisters: irmandade digital entre corpos-sujeitos para retirada do dispositivo de esterilização Essure®”, Elaine Reis Brandão realiza uma pesquisa etnográfica com vasto material de campo para analisar a luta política realizada por mulheres que compreendem a si mesmas como “vítimas do Essure”. O Essure é o dispositivo produzido pela empresa Bayer e implantado em seus corpos para fins de esterilização permanente. Conforme narra a autora, no Brasil, entre 2009 e 2017, mulheres que aguardavam o procedimento de laqueadura tubária foram apresentadas ao dispositivo, qualificado como seguro pelas equipes médicas locais que atuavam junto às mulheres. O dispositivo, entretanto, causou muitas sequelas e problemas de saúde não só no Brasil, mas também nos Estados Unidos e em países da Europa, o que mais tarde resultaria na retirada do dispositivo de comercialização e em demandas de indenização. No Brasil, um escritório internacional de advocacia com sede no Reino Unido representa cerca de 400 mulheres e busca acionar judicialmente a Bayer na Alemanha. Conforme escreve a autora, “Trata-se de mais um triste episódio em que corpos de mulheres usuárias do SUS, em sua

grande maioria corpos de mulheres negras, “periféricas” [...] são submetidos como “cobaias” ao treinamento médico em hospitais públicos, inclusive universitários, à pesquisa clínica e à validação de algum novo artefato médico”. Embora, como a diversidade de artigos deste dossiê buscou demonstrar, o perfil das vítimas seja variado, há muitas mulheres com perfil sociológico que acompanha os estratos de maior vulnerabilidade social e desigualdade, sobretudo em relação aos marcadores de raça e classe social. As indenizações, quando concedidas, tendem a acompanhar a (des)valorização desses corpos na sociedade.

Como a autora demonstra, a luta política das mulheres “vítimas” do Essure no Brasil tem como principal reivindicação a retirada do dispositivo dos corpos das mulheres, ainda que isso tenha que ser feito por meio de uma cirurgia de histerectomia total. Há, inclusive, um termo que elas criaram para essa nova e ideal condição: “*E-free*” (ou seja, livres do Essure). A demanda por indenização, desse modo, tramita em paralelo à reivindicação principal, a da retirada do dispositivo. Nesse âmbito, não podemos deixar de fazer uma observação importante, também válida em outros casos de indenização: a demanda por uma indenização costuma não estar em primeiro plano entre as reivindicações das vítimas, havendo prioridades e hierarquias, o que ultrapassa a questão das indenizações, mas sempre dialoga com elas. Nesse caso, por exemplo, as vítimas indenizadas poderiam pagar pela cirurgia de retirada do dispositivo, abreviando a espera, a angústia e as dores dessas mulheres.

O artigo ainda nos permite avançar nas reflexões sobre as indenizações e seus trâmites em casos de judicialização, demonstrando a centralidade de comprovações difíceis – quando não impossíveis – de obter, que giram em torno do estabelecimento do nexos causal entre efeito e fato. Nesse processo, saberes médicos e jurídicos se mesclam, nem sempre com resultados favoráveis às vítimas, nesse caso, mulheres. Isso, por um lado, torna ainda mais árdua a luta política pelo que consideram seus “direitos” e, por outro, faz com que seja ainda mais imprescindível o envolvimento de especialistas (expertos) nesse processo. Os efeitos desse trabalho coletivo de “vítimas” e “especialistas” têm se mostrado uma dimensão relevante na compreensão de processos de luta política na contemporaneidade. (ZENOBI, 2017; VECCHIOLI, 2019).

As indenizações, como dissemos, são idealmente apenas uma parte do processo mais amplo de responsabilização. O caso do Essure, no entanto, aponta para uma dimensão recorrente no campo prático das indenizações: a relativa independência entre o pagamento de uma quantia pela parte apontada como responsável pelo dano/violência/violação e o reconhecimento efetivo dessa responsabilidade. Segundo informa o artigo, nos Estados Unidos a empresa Bayer fechou um acordo de indenização com a maior parte das vítimas, sem, contudo, admitir formalmente irregularidades ou responsabilidades no caso do Essure. Outra dimensão que o artigo aponta é a diversidade de entendimentos no âmbito do Judiciário, quando casos de danos de complexa mensuração como o Essure estão em avaliação. No Distrito Federal, por exemplo, há respostas

distintas de magistrados nos processos individuais em curso, ora acatando, ora negando as solicitações das mulheres “vítimas” do Essure.

O artigo “Corpos como territórios de sofrimento: experiências de dor das mulheres ribeirinhas vítimas de escalpelamento na Amazônia brasileira”, de Diego Alano de Jesus Pereira Pinheiro, parte de narrativas e experiências de mulheres pescadoras e ribeirinhas vítimas de escalpelamento nas regiões fluviais da Amazônia. O escalpelamento, como o artigo informa, refere-se ao arrancamento do couro cabeludo. As mulheres ribeirinhas interlocutoras de Alano sofreram o “acidente” quando seus cabelos enroscaram no eixo do motor de embarcações, em geral de pequeno porte, conduzidas por seus familiares. Tão dramático quanto o acontecimento em si é o périplo experienciado por essas mulheres, muitas das quais ainda crianças ou adolescentes, no atendimento médico, que inclui desde os primeiros socorros até cirurgias reparadoras. O artigo de Alano mostra a importância de desnaturalizar as situações (ou eventos) que ensejam as demandas por reparação e sobre as quais, de alguma maneira, os diferentes artigos deste dossiê se apoiam. Assim, na escrita de Alano, se “acidente” consta entre aspas é para enfatizar a dimensão de construção de narrativas sobre um acontecimento, em sua dimensão sujeita a disputas e controvérsias. Para as vítimas, o “acidente” significa um acontecimento inesquecível e irreparável. Para setores do Estado, o “acidente” é visto como algo que pode ser “evitado” ou mesmo “erradicado” por meio de campanhas de “informação” e “conscientização”. Para os donos das embarcações, o “acidente” é resultado de um processo de desassistência do qual são vítimas os ribeirinhos, seu modo de vida e sua subsistência.

Através da mediação de uma organização não governamental – a Organização Ribeirinhos Vítimas de Acidentes de Motor –, as vítimas são informadas sobre seus direitos e recebem perucas confeccionadas com cabelos reais, recebidos por doação. A relação das vítimas com as perucas é o caminho que leva o autor a discutir com profundidade temas relativos ao corpo, ao gênero e às emoções. O sofrimento, como argumenta o autor, é a porta de entrada para as concepções das vítimas sobre tais temas. Submeter-se a consecutivas cirurgias plásticas, precisar sair da comunidade para cidades com rede hospitalar, deixar a escola e não poder se expor ao sol são experiências narradas pelas mulheres ribeirinhas que sofreram o “acidente”, referidas a partir da gramática da dor e do sofrimento. Pensar nas “cirurgias reparadoras” às quais as vítimas são submetidas abre reflexões sobre danos estéticos. No caso em análise, o artigo demonstra que o caminho da reparação, mesmo quando atendida, não implica a interrupção de um itinerário de dores e sofrimentos, mas possivelmente marca o início de outras dores e outros sofrimentos. Da mesma forma, o sentimento de justiça ou de vitória pela demanda atendida ocorre a partir da apresentação – ou até mesmo imposição – de outros projetos de vida, nem sempre imaginados pelas vítimas. Ocupar espaços distintos daqueles que suas trajetórias ocupariam se não fosse por determinada situação enfatiza a própria impossibilidade do sentido

de reparação: não é possível restituir as condições de vida que alguém tinha antes do dano sofrido. Cabe destacar que essa tensão permanente entre o “reparável” e o “irreparável”, que atravessa toda ação reparadora, é contingente. Aquilo que em um momento ou contexto social determinado aparece como irreparável pode, em outras condições morais, técnicas, políticas etc., resultar reparável; no mesmo sentido, o reparável em certos contextos pode ser entendido como irreparável em outros (MICHEL, 2023).

No artigo “Políticas do dinheiro e da dor: as ditaduras militares e as reparações econômica e psicológica na Argentina e no Brasil”, de Felipe Magaldi, a diversidade de expectativas sobre o tema da reparação é desenvolvida a partir de duas experiências nacionais. Baseado no caso argentino e no brasileiro, o autor discute as críticas à reparação econômica e (podemos acrescentar) discute um produto dessas críticas, a noção de reparação simbólica. Na interseção entre os campos dos direitos humanos e da saúde mental, o autor argumenta que, no contexto social e político dos anos 2000, período que corresponde à ascensão de governos progressistas na América Latina, a noção de reparação foi ampliada a partir de críticas sobre a exclusividade da reparação econômica. No Brasil, a Comissão de Anistia inaugura um conjunto de práticas a respeito da ditadura. Além das indenizações, os aspectos “educativos, simbólicos e morais” mobilizaram a entrada de novos atores sociais no tema das reparações. Concretamente, as Caravanas da Anistia e as Clínicas do Testemunho, empreendidos no âmbito da ação estatal, são projetos que ampliaram a noção de reparação até então predominante.

Além disso, nesse artigo encontramos um importante histórico do tema das reparações no âmbito dos direitos humanos, que remontam ao pós-Segunda Guerra. O autor mobiliza autores como Pollak (2010) e Simmel (1998) para apontar a espinhosa relação entre sofrimento e dinheiro, demonstrando o quanto ela constituiu divergências no entendimento das políticas de reparação, também ensejando atitudes diversas no campo da mobilização social das vítimas/sobreviventes e de seus familiares. O Direito internacional também é parte do cenário no qual o tema das reparações é significado e processualmente construído. Portanto, colocando em perspectiva comparada as ações relativas à reparação em dois países, sem deixar de contextualizar o tema no cenário histórico mais amplo, o artigo é uma contribuição importante para enxergarmos as políticas de reparação como um mosaico de ações particulares a partir das quais emergem tensões e ambivalências.

O caso brasileiro, que Magaldi compara ao caso argentino, é também foco do artigo de Livia Salgado, “Os anos 2000 e a questão da reparação aos *atingidos* pela ditadura no Brasil”. A publicação de dois trabalhos que analisam o tema da reparação relativa a crimes cometidos pela ditadura civil-militar brasileira neste dossiê indica a relevância do tema nas ciências sociais, sobretudo no momento em que estamos prestes a completar 60 anos do golpe que instaurou o regime de exceção no país e após quatro anos vividos sob um governo que, em diferentes

ocasiões, enalteceu publicamente as práticas da tortura, do desaparecimento forçado, da violação de direitos e da violência de Estado perpetradas naquele período – mas não só nele. A autora dedica-se justamente à década de 2000, quando, como dito acima, a noção de reparação foi complexificada a partir de críticas sobre a exclusividade da reparação econômica. O artigo analisa a elaboração, a tramitação e os efeitos da Lei Federal nº 10.559/2002, que concedeu a condição de “anistiado político” a uma gama mais ampla de brasileiros atingidos pela ditadura do que aquela definida pelos escassos dispositivos legais e institucionais disponíveis até então no país, notadamente a Lei de Anistia (Lei nº 6.683/1979) e a Lei de Mortos e Desaparecidos Políticos (Lei nº 9.140/1995).

Salgado analisa um material empírico variado, que inclui matérias e artigos de opinião publicados em jornais do período, textos de documentos oficiais e dos dispositivos legais em questão e discursos e posicionamentos de autoridades, militantes e jornalistas engajados no debate público sobre as ações de reparação voltadas aos atingidos pela ditadura no Brasil, em especial a controvérsia em torno do tema também tratado no artigo de Magaldi: as indenizações, problematizadas a partir de diferentes perspectivas quanto a seus valores, critérios de elegibilidade e formas de concessão. A autora demonstra que valorações morais e hierarquias de merecimento se articularam aos debates jurídicos e sobre quantias vigentes na época, avançando nessa reflexão a partir de alguns casos que considera emblemáticos da complexidade e das vicissitudes da concessão de indenizações aos afetados pelo terrorismo de Estado no Brasil: os casos de Apolônio de Carvalho, Carlos Lamarca, Anita Prestes e Cabo Anselmo. Características específicas de cada caso são iluminadas no artigo, bem como a destinação (ou não) da reparação econômica em cada um deles. A implementação da reparação simbólica, com os pedidos de desculpas oficiais e individualizados ritualizados no âmbito da Comissão de Anistia, é também objeto de reflexão, indicando seu caráter dinâmico, com avanços (mas também retrocessos) em relação ao questionamento do estatuto de “criminosos”, por muito tempo atribuído às vítimas da ditadura civil-militar no país.

No artigo “‘Para nós o Degase é um meio de vida, não de morte’: a reivindicação por direitos mediante a vitimização dos agentes de segurança socioeducativa”, sobre a reivindicação de direitos concernentes à segurança pública por agentes do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (Degase), Marco Antonio Corrêa da Silva Junior demonstra como é forjada uma demanda já longeva dessa categoria profissional de servidores públicos, à qual o próprio autor já pertenceu. Os agentes socioeducativos, cuja atribuição é garantir proteção e segurança em instituições de cumprimento de medidas socioeducativas voltadas a adolescentes em conflito com a lei, lutam pela equiparação de seus direitos trabalhistas àqueles detidos por agentes de segurança pública do mesmo estado, como os policiais penais. Os agentes empreendem essa luta através de uma estratégia central, descrita e desdobrada no artigo: a busca pelo acesso

à condição de “vítimas” de episódios de violência perpetrados pelos adolescentes. Essa busca se faz em sentido amplo, isto é, não apenas em termos da demanda por prerrogativas específicas, como o direito ao porte de armas de propriedade particular, e sim de modo mais geral: em prol de seu reconhecimento como profissionais do campo da segurança, submetidos, portanto, aos mesmos riscos e às mesmas obrigações que servidores públicos que atuam fora do campo da defesa da infância e da adolescência. Como o artigo demonstra, as reivindicações dos servidores do Degase têm encontrado, ao longo dos anos, respostas pontuais e conquistas temporárias, entre as quais está a própria mudança na nomenclatura da função, que de “agente socioeducativo”, passou a ser designada por “agente de segurança socioeducativa”. Contudo, em função de processos identificados pelo autor como obstáculos para o acesso dos agentes à condição de “vítimas” – entre elas as divisões e desconfianças internas à categoria e a relativa invisibilidade de seu cotidiano profissional –, esse processo tem sido bastante limitado.

A partir de uma etnografia em ambientes *on-line*, da realização de entrevistas e da observação participante em instalações do Degase, o artigo demonstra que a demanda da categoria é articulada na forma de um processo de vitimização que se passa nos termos exemplares descritos por Yannick Barthe (2018). Nesse caso, um ator institucional atua fundamentalmente como “vitimizador”: o Sind-Degase, sindicato que representa a categoria e que tem articulado o argumento central mobilizado nesse processo, repisado também por agentes com os quais o autor tem mantido interlocução em situações de pesquisa. Esse argumento é o de que os agentes têm sido vítimas recorrentes de episódios de violência perpetrados pelos adolescentes em conflito com a lei que ficam sob sua responsabilidade no Degase, algo decorrente do que seria, para muitos, a natureza “criminosa” própria desses jovens. Construindo tais adolescentes como seus algozes e a si próprios como vítimas de violência, os agentes buscam angariar apoio público e articular sua demanda pela equiparação de direitos como uma busca por reparação. O interessante é que parecem buscar não só a reparação de danos efetivamente sofridos, comprováveis com imagens ampliadas de ferimentos em seus corpos, que aparecem em grandes cartazes usados em manifestações de rua da categoria, mas também de um certo risco potencial que seria por eles vivido constantemente não só dentro das instalações do Degase, mas também fora delas.

Os agentes e seu sindicato afirmam que, mesmo quando não estão em serviço, podem a qualquer momento deparar com egressos da instituição que, para eles, seguem sendo “perigosos”, como sempre teriam sido, razão pela qual vivem em constante risco e vulnerabilidade. Até essa violência potencial da parte de adolescentes que nem mesmo se encontram mais no Degase mereceria, para os agentes, uma forma antecipada de reparação, passível de materialização na forma de direitos e prerrogativas trabalhistas. O que é especialmente significativo nesse discurso de merecimento, como mostra o artigo, é que ele se ancora numa diferenciação que

os agentes produzem de si mesmos em relação aos adolescentes, a despeito de semelhanças de origens, pertencimentos e do perfil racial e socioeconômico que eles mesmos identificam como compartilhados. Em uma das falas citadas no artigo, um agente diz: “Eu também nasci preto e pobre, e não saí por aí roubando e traficando”. Ou seja, aqueles jovens seriam diferentes dos agentes por sua natureza moralmente pior. Por essa razão a violência efetiva ou potencial que deles advém e toma os agentes como alvo deve ser, de antemão, reparada.

Por fim, o dossiê apresenta o artigo “*Construire une approche sociologique de la réparation*”, de Janine Barbot e Nicolas Dodier, originado de uma conferência proferida pelos autores na École des Hautes Etudes en Sciences Sociales em 2022. O texto é uma contribuição incontornável para os estudos sobre reparação no âmbito das ciências sociais, e encontra-se aqui traduzido para o português e para o espanhol com o intuito de ampliar ao máximo sua circulação e permitir seu uso não só em pesquisas, mas também em salas de aula de diferentes países. Muitos dos temas analisados pelos autores aqui reunidos são abordados por Barbot e Dodier, que constroem um produtivo quadro analítico baseado na articulação de diversos aspectos de processos, demandas e dispositivos de reparação explorados, seja no estudo sobre a conformação de um campo em torno das vítimas de crime no Uruguai; seja nas pesquisas sobre lutas políticas e trajetórias emocionais de mulheres brasileiras vítimas do Essure ou de escarpelamentos; seja nos estudos sobre as trajetórias e vicissitudes dos processos de reparação a atingidos pelos regimes militares ditatoriais ocorridos no Brasil e na Argentina; seja na mobilização de agentes do Degase em busca de direitos trabalhistas específicos de agentes de segurança pública. Como o leitor verá, o artigo de Barbot e Dodier destaca e sistematiza questões dispersas pelos demais artigos do dossiê, como as formas diferenciais e dinâmicas de engajamento de vítimas e coletivos de vítimas; as dificuldades em torno da comprovação dos danos sofridos para os quais se reclama compensação; a sentida insuficiência de modalidades de reparação ofertadas a vítimas por agentes institucionais variados, destacando-se o Estado; e o agenciamento da ideia de “vítima” como estratégia de luta por parte de certos coletivos ou categorias profissionais.

O texto de Barbot e Dodier propõe uma abordagem teórico-metodológica que permite analisar a reparação como operação social específica. Faz isso não só destacando as categorias analíticas e estratégias de pesquisa que constituem a abordagem proposta, mas também explicitando as bases empíricas a partir das quais ela foi construída. Essas bases remontam a uma pesquisa de longa duração e diferentes fases realizada pelos autores sobre uma catástrofe de saúde pública que teve início nos anos 1980, com a contaminação de crianças e jovens tratados com hormônios de crescimento humano. Na França, onde Barbot e Dodier pesquisam e atuam, até 2021 foram registrados 123 óbitos de vítimas da contaminação, parte de um drama que já atravessa décadas e que tem como um de seus componentes principais a questão da

reparação. Por meio de entrevistas, observação participante e uma etnografia do processo penal ocorrido no âmbito do caso, os autores tiram as devidas consequências analíticas dos dados empíricos que constroem, especialmente focados na diversidade e complexidade das expectativas de reparação das vítimas da catástrofe, além de elaborar generalizações e indicar caminhos profícuos para outros estudos de caso sobre reparação. Nesse sentido, sublinham algo que o conjunto de artigos aqui publicado também sugere e que esperamos que o leitor identifique ao engajar-se na leitura do dossiê: a produtividade e a vocação comparativa de estudos de caso acerca do tema, efetivada no texto de Magaldi, mas passível de realização por parte do próprio leitor a partir do cotejamento dos trabalhos que reunimos.

A abordagem proposta por Barbot e Dodier destaca a importância de uma perspectiva ampla, processual e interativa da reparação, capaz de levar a sério a normatividade das vítimas, considerando-a também processual e, portanto, passível de transformação ao longo do tempo. Por normatividade das vítimas os autores entendem as avaliações daqueles que se entendem como tais a respeito daquilo que os afeta, bem como suas formulações sobre as eventuais soluções e compensações que pareçam mais ajustadas aos danos sofridos. A partir dessas premissas e do interesse fundamental de evitar fórmulas psicologizantes e reproduzir dicotomias estéreis como pró-vítimas vs. antivítimas, os autores propõem a seguinte definição de reparação, que nos parece um bom ponto de chegada para essa apresentação:

[...] tudo aquilo que as pessoas que se sentem vítimas de injustiças ou sofrimentos podem demandar ou reclamar em compensação a seus danos: a sanção de um culpado, a manifestação da verdade, um pedido de perdão, uma indenização financeira, cuidados etc.

Essa definição, aberta para a incorporação das mais diversas modalidades de respostas e dispositivos de reparação reclamados por sujeitos autoidentificados como vítimas, desdobra-se, no texto, em um conjunto de ferramentas analíticas especialmente úteis para a análise de elementos centrais em processos de reparação como: a conformação de coletivos de vítimas em cada caso examinado; as múltiplas formas de engajamento associativo que têm lugar nesses coletivos e, por vezes, fora deles; as capacidades, a materialidade e a dimensão discursiva dos dispositivos de reparação criados, desejados, agenciados ou mesmo recusados por esses coletivos ao longo de seus percursos; e as respostas e reações que a atuação das vítimas suscita nos especialistas e atores institucionais com que interagem. As ferramentas analíticas propostas por Barbot e Dodier ainda propiciam reflexões sobre a articulação entre dispositivos de reparação que se estabelecem em cada caso, conformando o que chamam de “ecologia de dispositivos”, que pode incluir, entre outras modalidades, processos judiciais, indenizações, suportes associativos, recursos psicológicos e médicos e instalações institucionais e memoriais.

Como se pode verificar ao longo desse dossiê, o que chamamos de “reparação” é

um fenômeno global que não ocorre de modo unificado. O que deve ser reparado pode ser uma relação social prejudicada, uma ferida no corpo, uma ofensa moral, um crime etc., e as modalidades em que a reparação se apresenta podem ser variadas (psicológicas, estéticas, econômicas, etc.). Nessa perspectiva, apoiado nos trabalhos etnográficos aqui apresentados, que tematizam a questão a partir dos contextos uruguaio, brasileiro e argentino, o dossiê pretende representar uma contribuição ao debate sobre as formas que a reparação assume nas sociedades contemporâneas de nossa região.

REFERÊNCIAS

1. BARTHE, Yannick. Elementos para uma sociologia da vitimização. *In*: RIFIOTIS, Theophilos; SEGATA, Jean (org.). **Políticas etnográficas no campo da moral**. Porto Alegre: UFRGS, 2018. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/210137?locale-attribute=es>. Acesso em: 13 out. 2023.
2. CHAUMONT, Jean-Michel. Del culto a los héroes a la competencia de las víctimas. *In*: ZENOBI, Diego (org.). **Víctimas**: debates sobre una condición contemporánea. Teseo, 2023.
3. COMERFORD, John. **Fazendo a luta**: sociabilidade, falas e rituais na construção de organizações camponesas. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1999.
4. DAS, Veena. **Critical events**: an anthropological perspective on contemporary India. Delhi: Oxford University Press, 1995.
5. EVANS-PRITCHARD, Edward Evan. **Os Nuer**: uma descrição dos modos de subsistência e instituições políticas de um povo nilota. São Paulo: Perspectiva, 2008.
6. FERREIRA, Leticia. Crise ou reparação: narrativas político-morais em torno da pensão indenizatória para crianças com síndrome congênita do vírus zika no Brasil. **Revista de ciências sociais – política & trabalho**, João Pessoa, n. 55, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/politicaetrabalho/article/view/59647>. Acesso em: 04 out. 2023.
7. IRAZUZTA, Ignacio; GATTI, Gabriel. El gobierno de las víctimas. Instituciones, prácticas, técnicas y oficios que hacen (a) las víctimas. *In*: GATTI, Gabriel (ed.). **Un mundo de víctimas**. Barcelona: Siglo XXI; Anthropos, 2017. p. 183-208.
8. KAPFERER, Bruce. Situations, crisis, and the anthropology of the concrete. The contribution of Max Gluckman. **Social Analysis**, New York, v. 49, n.3, p. 85–122, 2005.
9. LACERDA, Paula. O sofrer, o narrar e o agir: dimensões da mobilização social de familiares de vítimas. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, v. 20, n. 42, p. 49-75,

2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ha/a/5WGgQDpdXW9h6vNDNxv7pNC/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 01 out. 2023.
10. LACERDA, Paula. As indenizações como políticas de direitos humanos e de justiça social no Brasil contemporâneo. **Antropolítica, Revista Contemporânea de Antropologia**, Niterói, n. 48, p. 246-275, 2020. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/antropolitica/article/view/42050>. Acesso em: 01 out. 2023.
 11. LEFRANC, Sandrine. La professionnalisation d'un militantisme réformateur du droit: l'invention de la justice transitionnelle. **Droit et Société**, Paris, v. 73, p. 561-589, 2009.
 12. MICHEL, Johann. **Le réparable et l'irréparable: l'humain au temps du vulnérable**. Paris: Hermann Glassin, 2023.
 13. POLLAK, Michael. A gestão do indizível. **Revista do Instituto Cultural Judaico Marc Chagall**, cidade, v. 2, n.1, jan./jun. 2010.
 14. SIMMEL, Georg. O dinheiro na cultura moderna. In: SOUZA, Jessé; OËLZE, Berthold (org.). **Simmel e a modernidade**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1998. p. 23-40.
 15. TELLO, Mariana. La fuerza de la cosa dada: derechos humanos, política y moral en las 'indemnizaciones' a las víctimas del terrorismo de Estado en Argentina. In: KANT DE LIMA, Roberto (org.). **Antropologia e Direitos Humanos** vol. 2. Niterói: EdUFF, 2003. p. 37-74.
 16. TORPEY, John. Making whole what has been smashed: reflections on reparations. **The Journal of Modern History**, Chicago, v. 73, n. 2, p. 333-358, 2001.
 17. VECCHIOLI, Virginia. Uma história social da expertise em direitos humanos: trajetórias transnacionais dos profissionais do direito na Argentina. **Estudos Ibero Americanos**, Porto Alegre, v. 45, n. 1, p. 17-28, 2019. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/iberoamericana/article/view/31278/17838>. Acesso em: 01 out. 2023.
 18. VIANNA, Adriana. Introdução: fazendo e desfazendo inquietudes no mundo dos direitos. In.: VIANNA, Adriana. **O fazer e o desfazer dos direitos: experiências etnográficas sobre política, administração e moralidades**. Rio de Janeiro: E-papers, 2013. p. 15-35.
 19. ZENOBI, Diego. **Víctimas: debates obre una condición contemporánea**. Teseo, 2023.
 20. ZENOBI, Diego. El sufrimiento como valor: expertise y compromiso en las reparaciones económicas a las víctimas de una 'tragedia' argentina. **Revista Colombiana De Antropología**, Bogotá, v. 57, n.1, 71-97, 2020. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.22380/2539472X.1312>. Acesso em: 01 out. 2023.
 21. ZENOBI, Diego. Políticas para la tragedia. Estado y expertos en situaciones de crisis. **Iberoamericana-Nordic Journal of Latin American and Caribbean Studies**, Estolcomo, v. 46, n. 1, p. 30-41, 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.16993/iberoamericana.105>. Acesso em: 01 out. 2023.

Leticia Ferreira

Professora Adjunta do Departamento de Antropologia Cultural da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Doutora em Antropologia pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional, da Universidade Federal do Rio de Janeiro. ID ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8466-5904>. Colaboração: redação e revisão. E-mail: ferreiraleticiaufrj@gmail.com

Diego Zenobi

Professor do Departamento de Ciências Antropológicas da Universidad de Buenos Aires. Doutor em Antropologia Social pela Universidad de Buenos Aires. Investigador Adjunto do Consejo Nacional de Investigaciones Científicas y Técnicas. ID ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9652-8330>. Colaboração: redação e revisão. E-mail: diego.zenobi@gmail.com

Paula Mendes Lacerda

Professora Associada do Departamento de Antropologia e do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Doutora em Antropologia pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional, da Universidade Federal do Rio de Janeiro. ID ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2938-8136>. Colaboração: redação e revisão. E-mail: lacerdapaula@gmail.com